

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Solicita informações à Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente a respeito da apuração de denúncias de que o Brasil estaria sendo vítima de hidropirataria.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações à Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente a respeito das providências tomadas para apuração de denúncias na imprensa nacional de que o País estaria sendo vítima de hidropirataria a partir dos rios amazônicos.

JUSTIFICAÇÃO

Em agosto de 2004, foi divulgada em sítios especializados sobre meio ambiente matéria atribuída ao jornalista Erik Von Farfan, segundo quem o Brasil estaria sendo vítima de mais uma modalidade de descaminho das suas riquezas naturais: a hidropirataria. O articulista publicou sua denúncia no número 93 da revista eletrônica Eco 21, visível em [Http://www.eco21.com.br](http://www.eco21.com.br), onde registra que, depois da biodiversidade e da evasão de minérios e madeiras de lei, grupos econômicos internacionais passaram a contrabandear água retirada do Rio Amazonas por meio de grandes petroleiros, antes que estes deixassem as águas nacionais.

No artigo datado de seis anos atrás, o senhor Farfan alega ter escutado do senhor Ivo Brasil, que seria o então titular da área de outorgas, finanças e fiscalização da Agência

Nacional de Águas, que a entidade teria conhecimento da prática, mas aguardava denúncia formal para tomar providências investigativas. A autoridade teria aduzido que somente o deságue do Amazonas no oceano tem 320 km de embocadura, com até 50 metros de profundidade, o que permitiria o tráfego de grandes embarcações transatlânticas com reduzida visibilidade e, portanto, se faria necessária ação conjunta do órgão regulador com a Polícia Federal e com a Marinha para apurar e coibir os fatos. Para essa articulação, segundo Brasil, a agência padeceria de competência institucional e legislativa, caso não provocada.

Uma coisa, contudo, não restou aclarada no artigo. A Lei nº9.984/2000 atribui competência à Agência Nacional de Águas para fiscalizar as águas de domínio da União. Por sua vez, o art. 20, III, da Constituição Federal reconhece como bem da União os cursos d'água que banham mais de um Estado, o que corresponde à significativa maioria dos grandes rios de primeira a terceira ordens que compõem a bacia amazônica. Por outro lado, a apuração de infrações contra bens da União, a prevenção e a repressão ao contrabando e o exercício das funções de polícia marítima constam como deveres constitucionais da Polícia Federal (CF. art. 144, § 1º). Logo, se de fato tomou conhecimento do crime e não se articulou com a polícia marítima para apurar as denúncias, o órgão fiscalizador terá claudicado no cumprimento da sua missão.

Pois bem, em dezembro do ano passado, nova denúncia operou na mesma direção, mas mais contundente ao indicar os possíveis envolvidos. Esse é o teor de artigo assinado pela advogada Ilma de Camargos Pereira Barcellos, publicado no número 310 da Revista Consulex. No periódico, a autora afirma que a Nordic Water Supply Co, empresa norueguesa, já teria firmado contrato de exportação de água para a Grécia, o Oriente Médio, a Ilha do Madeira e países caribenhos, a partir da subtração não autorizada de águas nacionais.

Segundo ambos os autores aduziram nas duas oportunidades, o transporte e o tratamento de água bruta retirada do Amazonas seriam economicamente vantajosos, se comparados com o processo de dessalinização de águas subterrâneas ou marítimas. O custo seria reduzido de cerca de US\$ 1,50 (um dólar estadunidense e cinquenta centavos) com o tratamento por osmose reversa para US\$ 0,80 (oitenta centavos de dólar estadunidense) com o processamento tradicional das águas amazônicas. A vantagem seria obtida com a escala produtiva, especialmente se considerada a capacidade de cerca de 250 milhões de litros que cada embarcação estaria apta a levar para engarrafar nos mercados

consumidores.

Consideramos grave o manejo de águas nacionais sem a devida outorga e o pagamento consagrados na Lei nº 9.443/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e reconhece a água como bem econômico, pois finito. Ainda assim, incerteza mais danosa paira sobre os indícios relatados. Para o professor Ary Haro, do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Universidade Federal do Paraná, é improvável que se sustente a equação financeira que reconhece a viabilidade econômica do roubo de água doce. Com o cuidado de ressalvar não haver confirmação das denúncias, o catedrático ressaltou que os interesses podem ser outros, como a captura de peixes e outros organismos vivos. Logo, seria uma nova investida contra a soberania dos Estados Nacionais sobre a biodiversidade da região.

O engenheiro Paulo Edgard Fiamenghi, diretor de operações da Águas do Amazonas, empresa que abastece Manaus com tratamento de água retirada do Rio Negro, o tráfico para tratamento convencional poderia ser vantajoso para países com reconhecida dificuldade de obter água potável. Entretanto, Fiamenghi acha a escolha improvável, pois o volume transportado por um petroleiro seria suficiente para abastecer por apenas meio dia uma cidade como Manaus, que tem população de 1,5 milhão de habitantes. Conclui, portanto, que o eventual tráfico esteja sedimentado em interesses que suplantam o de mera disponibilidade de água doce.

Portanto, Senhor Presidente, recebemos a denúncia de que riquezas naturais, em uma ou em outra hipóteses, estariam sendo usurpadas da sociedade brasileira. No caso de uso dos recursos hídricos, estariam sendo utilizados sem a contrapartida pecuniária prevista em lei, uma contravenção passível de repreensão administrativa. Se, contudo, confirmado o tráfico de organismos vivos, terão incorrido os responsáveis em crime ambiental, sujeitando-os às penas cabíveis. Esperamos que as suspeções não se confirmem, mas é dever público que se proceda às apurações.

Portanto, movidos pelo espírito amazônida e com a preocupação patriótica pela soberania nacional sobre recursos estratégicos limitados, requeremos explicações da Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente sobre as providências que a Agência Nacional de Águas tenha tomado para apurar a veracidade dos fatos relatados e promover a responsabilização objetiva dos envolvidos, se for o caso. Pelas razões apontadas, encaminhamos este Requerimento de Informação à Mesa da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de maio de 2010

Deputado ROBERTO ROCHA

PSDB - MA